

Nacional para a Qualificação (ANQ, IP); 2006-2007 — Técnica Superior da Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular — Departamento de Formação Profissional — Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP; 2003-2006 — Técnica Superior do Departamento de Metodologias e Desenvolvimento Organizacional — Instituto para a Qualidade na Formação (IQF, IP); 2001-2003 — Coordenadora do Núcleo de Inserção Social — Instituto Português da Juventude (IPJ, IP); 1998-2001 — Técnica Superior — Unidade de Projeto Metodologias de Formação e Desenvolvimento Curricular — Instituto para a Inovação na Formação (INO-FOR); 1997-1998 — Psicóloga do Centro Social Paroquial do Campo Grande; 1996-1998 — Mediadora Psicossocial — Projeto de Educação Intercultural: uma via para a formação profissional — Secretariado Entreculturas, Ministério da Educação; 1996-1998 — Criadora de recursos pedagógicos — Projeto «Estuda Comigo — Organização de materiais de acompanhamento adaptados à escolarização de crianças filhas de profissionais itinerantes» — Instituto Superior de Psicologia Aplicada (ISPA).  
312107478

## FINANÇAS

### Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

#### Portaria n.º 191/2019

A criação do sorteio «Fatura da Sorte», aprovada pelo Decreto-Lei n.º 26-A/2014, de 17 de fevereiro, cuja organização incumbe à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), foi regulamentado pela Portaria n.º 44-A/2014, de 20 de fevereiro, através da atribuição de viaturas ligeiras de passageiros.

Com o Decreto-Lei n.º 8/2016, de 4 de março, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 26-A/2014, de 17 de fevereiro, os prémios atribuídos passaram a ser constituídos por títulos de dívida destinados à poupança, emitidos pela Agência de Gestão e Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E.

Os encargos orçamentais decorrentes da atribuição dos prémios nos três últimos trimestres de 2019 e no 1.º trimestre de 2020, no âmbito do sorteio «Fatura da Sorte», irão repartir-se pelos anos económicos de 2019 e 2020, pelo que há lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso de competência delegada ao abrigo do Despacho n.º 7316/2017, do Ministro das Finanças, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Autorização para assumir encargos

Fica autorizada a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) a assumir os encargos orçamentais decorrentes da atribuição dos prémios nos termos do regulamento do sorteio «Fatura da Sorte», que não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, que inclui os impostos devidos que incidem sobre os prémios no ano da sua entrega:

	2019 (valor previsto)	2020 (valor previsto)	Valor total previsto
Valor do prémio . . . . .	€ 1 665 000,00	€ 455 000,00	€ 2 120 000,00
Imposto do Selo . . . . .	€ 896 538,33	€ 244 999,95	€ 1 141 538,28
<i>Total</i> . . . . .	€ 2 561 538,33	€ 699 999,95	€ 3 261 538,28

#### Artigo 2.º

##### Transição de saldos

As importâncias fixadas para o ano económico de 2020 podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior, nos termos previstos no decreto-lei de execução orçamental.

#### Artigo 3.º

##### Inscrição orçamental

Os encargos resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas a inscrever nos orçamentos da Autoridade Tributária e Aduaneira, referentes aos anos indicados.

#### Artigo 4.º

##### Prémios a atribuir em 2019 e no 1.º trimestre de 2020

Os prémios a atribuir são os constantes na Portaria n.º 62/2016, de 31 de março, atualizados face à Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-D/2017 de 26 de outubro de 2017, que procedeu à criação de novos valores escriturais nominativos, designados por Certificados do Tesouro Poupança Crescimento (CTPC), e determinou a suspensão de novas subscrições dos Certificados do Tesouro Poupança Mais (CTPM).

#### Artigo 5.º

##### Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

18 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento,  
*João Rodrigo Reis Carvalho Leão.*

312090995

## DEFESA NACIONAL

### Exército

#### Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

#### Despacho n.º 2246/2019

##### Delegação de competências no Comandante do Pessoal

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, delegeo no Comandante do Pessoal, Tenente-General José António da Fonseca e Sousa, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Aprovar instruções e normas técnicas no âmbito da administração dos recursos humanos do Exército;  
b) Proceder à nomeação, colocação e transferência de pessoal militar, militarizado e civil, com exceção de:

- 1) Oficiais gerais e coronéis tirocinados;
- 2) Oficiais em missão no estrangeiro em funções de comando de forças nacionais destacadas ou em quartéis-generais internacionais, ou em missões diplomáticas;
- 3) Oficiais para o desempenho de funções de comando de regimento e de unidades de escalão batalhão da componente operacional do sistema de forças;
- 4) Oficiais, técnicos superiores e sargentos-mores no Gabinete do CEME;
- 5) Colocação de Oficiais fora das Forças Armadas.

c) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios, com exceção da nomeação de oficiais para a frequência do curso de promoção a oficial general, do curso de estado-maior e de cursos no estrangeiro;

d) Nomear júris para a seleção dos candidatos a admitir por concurso aos quadros permanentes (QP) nas diversas categorias de militares;

e) Homologar as listas de candidatos a admitir aos QP nas diversas categorias de militares;

f) Promover militares por diuturnidade e antiguidade, exceto na categoria de oficiais;

g) Graduar sargentos e praças nos postos em que a promoção é efetuada nas modalidades referidas na alínea anterior;

h) Promover o pessoal militarizado;

i) Decidir sobre a contagem do tempo de serviço e sobre requerimentos relativos a contagens de tempo de serviço;

j) Decidir sobre a mudança de situação, no que concerne às situações de ativo, reserva e reforma, bem como à prestação de serviço e sua efetividade;

k) Autorizar a prestação de serviço efetivo a militares na reserva, exceto oficiais gerais e coronéis tirocinados;

l) Aprovar as listas de antiguidade do pessoal militar, militarizado e civil do Exército;

m) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar, de cartões de identificação militar, de cartas-patentes e registos de encarte das promoções;

n) Atos relativos a necessidades de formação e de desempenho de funções para a carreira de cada militar, bem como os relativos a satisfa-